

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA
AMBIENTAL E DE TÉCNICO AMBIENTAL**

Justificativas de alteração do gabarito de itens
(com base no caderno de prova modelo disponível no *site* do Cebraspe)

CARGO 1 – ANALISTA AMBIENTAL

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
19	C	-	Deferido com anulação
A ausência de termos essenciais ao julgamento do item possibilitou dupla interpretação.			
54	C	-	Deferido com anulação
O uso da expressão “nomes científicos e comuns de pragas” prejudicou o julgamento objetivo do item.			
59	C	-	Deferido com anulação
O fato de o item poder ser considerado errado prejudicou seu julgamento objetivo.			
61	C	-	Deferido com anulação
A ausência de informações referentes ao marco temporal impossibilitou o julgamento do item.			
62	C	-	Deferido com anulação
A ausência de termos essenciais ao julgamento do item possibilitou dupla interpretação.			
70	C	-	Deferido com anulação
Considerando-se a diferença do ponto de vista conceitual de termos utilizados no item, prejudicou-se seu julgamento objetivo.			
71	C	E	Deferido com alteração
O Decreto n. 6.514/2008 não especifica agravamento de sanções administrativas caso a atividade lesiva ao meio ambiente for cometida aos domingos, feriados, à noite ou em épocas de seca ou de inundações.			
73	E	-	Deferido com anulação
A redação da assertiva não especificou o sistema sensor do Landsat.			
96	E	-	Deferido com alteração
O erro de digitação constante da redação prejudicou o julgamento do item.			

CARGO 2 – TÉCNICO AMBIENTAL

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
78	C	-	Deferido com anulação
O emprego da expressão "por meio do qual" prejudicou o julgamento objetivo do item.			
89	C	-	Deferido com anulação
O uso do termo “ressalvadas” tornou prejudicado o julgamento objetivo do item.			
90	C	-	Deferido com anulação
A relação estabelecida entre os conceitos constantes do item prejudicou seu julgamento objetivo.			
96	C	-	Deferido com anulação
A ausência de informações essenciais ao julgamento do item possibilitou dupla interpretação.			